

LEI MUNICIPAL N. 1.507/23, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2023.

**DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE ADICIONAL
DE QUALIFICAÇÃO AOS SERVIDORES
EFETIVOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE DUAS
BARRAS – RJ NO ANO DE 2023.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE DUAS BARRAS**, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal do Duas Barras, por seus representantes legais, aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica instituído o **Adicional de Qualificação (AQ)** destinado aos servidores efetivos do quadro permanente de pessoal do Poder Legislativo de Duas Barras, em razão dos conhecimentos adicionais adquiridos por meio de títulos, diplomas ou certificados de cursos de Ensino Fundamental, Médio e Superior, assim entendidos os de Graduação Tradicional e os Cursos Superiores de Tecnologia e Pós-graduação em sentido amplo, aqui entendidos como MBA (*Master of Business Administration*) e Especialização ou estrito, observando-se, os seguintes critérios e procedimentos:

I – O adicional de que trata este artigo não será concedido quando a titulação constituir requisito de acesso ao cargo;

II - Para efeito do disposto neste artigo, serão considerados somente os cursos e as instituições de ensino reconhecidos pelo Ministério da Educação, sendo certo que os cursos deverão ter sido ministrados de modo a atender aos requisitos estabelecidos pelo Conselho Nacional de Educação vigentes à época de sua realização;

III - Serão admitidos cursos de pós-graduação em sentido amplo somente com duração mínima de 360 (trezentas e sessenta) horas;

IV - O adicional somente será considerado no cálculo dos proventos e das pensões se a data do título ou o diploma forem anteriores à data da inativação.

Art. 2º. O Adicional de Qualificação - AQ será concedido tendo como base a Tabela de Vencimentos dos Servidores Efetivos da Câmara Municipal de Duas Barras, considerando-se o nível em que se encontrar o servidor, incidindo o percentual, portanto, sobre o

vencimento base atual do servidor, observados os seguintes percentuais:

TÍTULO ADQUIRIDO	PERCENTUAL SOBRE O VENCIMENTO BÁSICO
FUNDAMENTAL COMPLETO	3%
MÉDIO COMPLETO	6%
SUPERIOR COMPLETO	12%
PÓS GRADUAÇÃO	18%

Art. 3º. Em nenhuma hipótese o servidor receberá, a título de Adicional de Qualificação - AQ, quantia que supere 18% (dezoito por cento) do valor de seu vencimento base.

Art. 4º. É **vedado** ao servidor perceber, de forma cumulativa, mais de um adicional dentre os previstos na tabela acima.

Art. 5º. Os valores referentes ao Adicional de Qualificação não serão utilizados como base de cálculo para o pagamento de quaisquer espécies de abonos, prêmios, adicionais, dentre outras espécies remuneratórias.

Art. 6º. O Adicional de Qualificação - AQ será devido desde o mês da apresentação, através de formulário próprio, do título, diploma ou certificado junto ao setor administrativo, que procederá a abertura de Processo Administrativo próprio.

Art. 7º. Após instrução do requerimento, os autos serão remetidos ao Vereador Presidente para decisão homologatória e fundamentada, que deverá ocorrer no prazo de 15 (quinze) dias úteis.

Art. 8º. O formulário próprio de que trata o art. 6º deverá ser acompanhado de cópia autenticada do título, diploma ou certificado.

Parágrafo único. Em caso de apresentação de cópia não autenticada, o requerente deverá apresentar tais cópias acompanhadas do original, a fim de possibilitar a conferência por servidor do setor administrativo, que certificará quanto à autenticidade da cópia apresentada.

Art. 9º. Uma vez apresentados os documentos mencionados nos artigos anteriores, os autos serão remetidos ao Vereador Presidente para que decida a respeito da concessão, somente podendo indeferir o requerimento de maneira motivada.

Art. 10º. Em caso de decisão pela concessão do adicional requerido, o Vereador Presidente

determinará que os Setores de Tesouraria e Contabilidade da Câmara Municipal de Duas Barras passem a efetuar o pagamento com efeitos retroativos à data da apresentação do título.

Art. 11º. Da decisão do Vereador Presidente de que trata o artigo 9º caberá recurso à Mesa Diretora da Câmara Municipal, no prazo de 15 (quinze) dias úteis contados da ciência da decisão pelo servidor requerente.

Art. 12º. O pagamento somente será devido no mês de sua apresentação na hipótese desta se dar com antecedência mínima de 3 (três) dias úteis da data do pagamento das remunerações.

Art. 13º. O título apresentado pelo servidor será anexado à sua pasta funcional, de modo a facilitar a fiscalização dos órgãos de Controle Externo.

Art. 14º. Os valores referentes ao Adicional de Qualificação – AQ deverão ser divulgados, através de rubrica própria, com indicação dos dispositivos legais nos quais se fundamentam, tanto no contracheque do servidor, como no Portal da Transparência.

Art. 15º. As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias do Poder Legislativo Municipal para o ano de 2024.

Art. 16º. A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de **1º de janeiro de 2024**.

Duas Barras, 30 de novembro de 2023.

DR. FABRÍCIO LUIZ LIMA AYRES

Prefeito

Drº Fabricio Luiz Lima Ayres
Médico
CRM-RJ 5261223-6

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DUAS BARRAS

GABINETE DO PREFEITO

**LEI MUNICIPAL N. 1.507/23 = ADICIONAL DE QUALIFICAÇÃO AOS
SERVIDORES EFETIVOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE DUAS BARRAS**

**DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE ADICIONAL DE
QUALIFICAÇÃO AOS SERVIDORES EFETIVOS DA
CÂMARA MUNICIPAL DE DUAS BARRAS – RJ NO ANO DE
2023.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE DUAS BARRAS**, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal do Duas Barras, por seus representantes legais, aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica instituído o **Adicional de Qualificação (AQ)** destinado aos servidores efetivos do quadro permanente de pessoal do Poder Legislativo de Duas Barras, em razão dos conhecimentos adicionais adquiridos por meio de títulos, diplomas ou certificados de cursos de Ensino Fundamental, Médio e Superior, assim entendidos os de Graduação Tradicional e os Cursos Superiores de Tecnologia e Pós-graduação em sentido amplo, aqui entendidos como MBA (*Master of Business Administration*) e Especialização ou estrito, observando-se, os seguintes critérios e procedimentos:

I – O adicional de que trata este artigo não será concedido quando a titulação constituir requisito de acesso ao cargo;

II - Para efeito do disposto neste artigo, serão considerados somente os cursos e as instituições de ensino reconhecidos pelo Ministério da Educação, sendo certo que os cursos deverão ter sido ministrados de modo a atender aos requisitos estabelecidos pelo Conselho Nacional de Educação vigentes à época de sua realização;

III - Serão admitidos cursos de pós-graduação em sentido amplo somente com duração mínima de 360 (trezentas e sessenta) horas;

IV - O adicional somente será considerado no cálculo dos proventos e das pensões se a data do título ou o diploma forem anteriores à data da inativação.

Art. 2º. O Adicional de Qualificação - AQ será concedido tendo como base a Tabela de Vencimentos dos Servidores Efetivos da Câmara Municipal de Duas Barras, considerando-se o nível em que se encontrar o servidor, incidindo o percentual, portanto, sobre o vencimento base atual do servidor, observados os seguintes percentuais:

TÍTULO ADQUIRIDO	PERCENTUAL SOBRE O VENCIMENTO BÁSICO
FUNDAMENTAL COMPLETO	3%
MÉDIO COMPLETO	6%
SUPERIOR COMPLETO	12%
PÓS GRADUAÇÃO	18%

Art. 3º. Em nenhuma hipótese o servidor receberá, a título de Adicional de Qualificação - AQ, quantia que supere 18% (dezoito por cento) do valor de seu vencimento base.

Art. 4º. É vedado ao servidor perceber, de forma cumulativa, mais de um adicional dentre os previstos na tabela acima.

Art. 5º. Os valores referentes ao Adicional de Qualificação não serão utilizados como base de cálculo para o pagamento de quaisquer espécies de abonos, prêmios, adicionais, dentre outras espécies remuneratórias.

Art. 6º. O Adicional de Qualificação - AQ será devido desde o mês da apresentação, através de formulário próprio, do título, diploma ou certificado junto ao setor administrativo, que procederá a abertura de Processo Administrativo próprio.

Art. 7º. Após instrução do requerimento, os autos serão remetidos ao Vereador Presidente para decisão homologatória e fundamentada, que deverá ocorrer no prazo de 15 (quinze) dias úteis.

Art. 8º. O formulário próprio de que trata o art. 6º deverá ser acompanhado de cópia autenticada do título, diploma ou certificado.

Parágrafo único. Em caso de apresentação de cópia não autenticada, o requerente deverá apresentar tais cópias acompanhadas do original, a fim de possibilitar a conferência por servidor do setor administrativo, que certificará quanto à autenticidade da cópia apresentada.

Art. 9º. Uma vez apresentados os documentos mencionados nos artigos anteriores, os autos serão remetidos ao Vereador Presidente para que decida a respeito da concessão, somente podendo indeferir o requerimento de maneira motivada.

Art. 10º. Em caso de decisão pela concessão do adicional requerido, o Vereador Presidente determinará que os Setores de Tesouraria e Contabilidade da Câmara Municipal de Duas Barras passem a efetuar o pagamento com efeitos retroativos à data da apresentação do título.

Art. 11º. Da decisão do Vereador Presidente de que trata o artigo 9º caberá recurso à Mesa Diretora da Câmara Municipal, no prazo de 15 (quinze) dias úteis contados da ciência da decisão pelo servidor requerente.

Art. 12º. O pagamento somente será devido no mês de sua apresentação na hipótese desta se dar com antecedência mínima de 3 (três) dias úteis da data do pagamento das remunerações.

Art. 13º. O título apresentado pelo servidor será anexado à sua pasta funcional, de modo a facilitar a fiscalização dos órgãos de Controle Externo.

Art. 14º. Os valores referentes ao Adicional de Qualificação – AQ deverão ser divulgados, através de rubrica própria, com indicação dos dispositivos legais nos quais se fundamentam, tanto no contracheque do servidor, como no Portal da Transparência.

Art. 15º. As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias do Poder Legislativo Municipal para o ano de 2024.

Art. 16º. A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de **1º de janeiro de 2024**.

Duas Barras, 30 de novembro de 2023.

DR. FABRÍCIO LUIZ LIMA AYRES
Prefeito

Publicado por:
Ubirajara Blanco Gomes
Código Identificador:A9DB3414

Materia publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio de Janeiro no dia 12/12/2023. Edição 3528
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/aemerj/>



**Justificativa para apresentação do Projeto de Lei n. 046/2023 – Cria o Adicional de
Qualificação – AQ no âmbito da Câmara Municipal de Duas Barras-RJ**

Inicialmente, esclareço que a apresentação deste Projeto de Lei, de iniciativa da Mesa Diretora desta E. Casa de Leis, se dá em cumprimento dos objetivos do Plano de Ação da atual Gestão (Resolução 938/2023), que tem como um dos seus objetivos prioritários :“**Intensificar Práticas de Valorização e Reconhecimento dos Servidores**”, através, sobretudo da meta de “**Desenvolver ações de valorização do servidor por meio de programas específicos**”, o que se pretende atingir com a adoção de medidas tais como:

- a) Garantir capacitação e desenvolvimento de servidores
- b) Garantir a criação de critérios objetivos para bonificação por produtividade e capacitação.

Portanto, resta evidente que a apresentação deste Projeto de lei está em consonância com o Plano de Ação da atual gestão, já aprovada, por unanimidade por este Plenário,

Feito este esclarecimento inicial, cumpre esclarecer que a presente proposição pretende criar parcela remuneratória (adicional), através da qual os servidores públicos efetivos desta E. Casa de Leis serão beneficiários com o pagamento de parcela remuneratória adicional como retribuição dos conhecimentos por eles adquiridos que excedam aquilo que era exigido, por força de lei, como requisito de acesso ao seu cargo.

Em outras palavras, a remuneração do servidor receberá acréscimos de forma proporcional aos seus esforços na busca por qualificações e titulações que ultrapassem o que lhe havia sido exigido quando do posse em seus respectivos cargos, é, portanto, benéfica tanto ao servidor, que se sente valorizado e estimulado a buscar maiores qualificações, quanto ao próprio órgão, eis que a legislação acaba por incentivar que os servidores de seu próprio quadro de pessoal busquem se qualificar, o que reverte em agentes públicos mais qualificados e instruídos, com maior capacidade no desempenho de suas funções.

Esclareço que tal espécie de parcela remuneratória não é uma novidade na administração pública, ao revés, o pagamento de adicionais de qualificação é, inclusive, bastante comum em todos os entes federativos, inclusive em órgãos de controle e fiscalização, não recaindo dúvidas acerca da legitimidade e constitucionalidade dessa espécie de pagamento.

Acrescento, também, que as redações foram pensadas de forma a tornar os pagamentos razoáveis, sustentáveis, com plena atenção à responsabilidade fiscal e realidade orçamentária do



órgão, de forma que, por exemplo, mesmo o servidor mais qualificado não perceberá quantia que supere o montante de 18% (dezoito por cento) dos seus vencimentos, trazendo, portanto, impactos mínimos ao orçamento da Câmara.

Adotamos, também cuidados para garantir que a concessão do adicional se dê em atenção ao Princípio da Legalidade e aos entendimentos dos órgãos de controle externo a respeito do tema, motivo pelo qual o pagamento de tais parcelas se dará com transparência, evitando-se, por exemplo, a possibilidade de práticas ilegais geradas pelo efeito cascata de se utilizar o adicional como base de cálculo para outras benesses.

Deste modo, a Mesa Diretora desta Casa, preocupada com a valorização de seus servidores apresenta o referido Projeto de Lei a Vossas Excelências, para que o mesmo seja aprovado.

Por fim, remeto os autos ao setor de contabilidade, de modo que elabore o impacto financeiro-orçamentário das despesas contínuas que se pretende criar, devendo o procedimento legislativo, após a elaboração de tal instrumento, seguir o trâmite normal previsto no Regimento Interno desta E. Casa de Leis.

Atenciosamente,


GUILHERME SOARES DE OLIVEIRA
Vereador Presidente



PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 046/2023 DE 16 DE NOVEMBRO DE 2023.

Dispõe sobre a concessão de adicional de qualificação aos servidores efetivos da Câmara Municipal de Duas Barras – RJ no ano de 2023.

O **Prefeito de Duas Barras**, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal do Duas Barras aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica instituído o **Adicional de Qualificação (AQ)** destinado aos servidores efetivos do quadro permanente de pessoal do Poder Legislativo de Duas Barras, em razão dos conhecimentos adicionais adquiridos por meio de títulos, diplomas ou certificados de cursos de Ensino Fundamental, Médio e Superior, assim entendidos os de Graduação Tradicional e os Cursos Superiores de Tecnologia e Pós-graduação em sentido amplo, aqui entendidos como MBA (*Master of Business Administration*) e Especialização ou estrito, observando-se, os seguintes critérios e procedimentos:

I – O adicional de que trata este artigo não será concedido quando a titulação constituir requisito de acesso ao cargo;

II - Para efeito do disposto neste artigo, serão considerados somente os cursos e as instituições de ensino reconhecidos pelo Ministério da Educação, sendo certo que os cursos deverão ter sido ministrados de modo a atender aos requisitos estabelecidos pelo Conselho Nacional de Educação vigentes à época de sua realização;

III - Serão admitidos cursos de pós-graduação em sentido amplo somente com duração mínima de 360 (trezentas e sessenta) horas;

IV - O adicional somente será considerado no cálculo dos proventos e das pensões se a data do título ou o diploma forem anteriores à data da inativação.



Art. 2º. O Adicional de Qualificação - AQ será concedido tendo como base a Tabela de Vencimentos dos Servidores Efetivos da Câmara Municipal de Duas Barras, considerando-se o nível em que se encontrar o servidor, incidindo o percentual, portanto, sobre o vencimento base atual do servidor, observados os seguintes percentuais:

TÍTULO ADQUIRIDO	PERCENTUAL SOBRE O VENCIMENTO BÁSICO
FUNDAMENTAL COMPLETO	3%
MÉDIO COMPLETO	6%
SUPERIOR COMPLETO	12%
PÓS GRADUAÇÃO	18%

Art. 3º. Em nenhuma hipótese o servidor receberá, a título de Adicional de Qualificação - AQ, quantia que supere 18% (dezoito por cento) do valor de seu vencimento base.

Art. 4º. É **vedado** ao servidor perceber, de forma cumulativa, mais de um adicional dentre os previstos na tabela acima.

Art. 5º. Os valores referentes ao Adicional de Qualificação não serão utilizados como base de cálculo para o pagamento de quaisquer espécies de abonos, prêmios, adicionais, dentre outras espécies remuneratórias.

Art. 6º. O Adicional de Qualificação - AQ será devido desde o mês da apresentação, através de formulário próprio, do título, diploma ou certificado junto ao setor administrativo, que procederá a abertura de Processo Administrativo próprio.

Art. 7º. Após instrução do requerimento, os autos serão remetidos ao Vereador Presidente para decisão homologatória e fundamentada, que deverá ocorrer no prazo de 15 (quinze) dias úteis.

Art. 8º. O formulário próprio de que trata o art. 6º deverá ser acompanhado de cópia autenticada do título, diploma ou certificado.



Parágrafo único. Em caso de apresentação de cópia não autenticada, o requerente deverá apresentar tais cópias acompanhadas do original, a fim de possibilitar a conferência por servidor do setor administrativo, que certificará quanto à autenticidade da cópia apresentada.

Art. 9º. Uma vez apresentados os documentos mencionados nos artigos anteriores, os autos serão remetidos ao Vereador Presidente para que decida a respeito da concessão, somente podendo indeferir o requerimento de maneira motivada.

Art. 10º. Em caso de decisão pela concessão do adicional requerido, o Vereador Presidente determinará que os Setores de Tesouraria e Contabilidade da Câmara Municipal de Duas Barras passem a efetuar o pagamento com efeitos retroativos à data da apresentação do título.

Art. 11º. Da decisão do Vereador Presidente de que trata o artigo 9º caberá recurso à Mesa Diretora da Câmara Municipal, no prazo de 15 (quinze) dias úteis contados da ciência da decisão pelo servidor requerente.

Art. 12º. O pagamento somente será devido no mês de sua apresentação na hipótese desta se dar com antecedência mínima de 3 (três) dias úteis da data do pagamento das remunerações.

Art. 13º. O título apresentado pelo servidor será anexado à sua pasta funcional, de modo a facilitar a fiscalização dos órgãos de Controle Externo.

Art. 14º. Os valores referentes ao Adicional de Qualificação – AQ deverão ser divulgados, através de rubrica própria, com indicação dos dispositivos legais nos quais se fundamentam, tanto no contracheque do servidor, como no Portal da Transparência.

Art. 15º. As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias do Poder Legislativo Municipal para o ano de 2024.

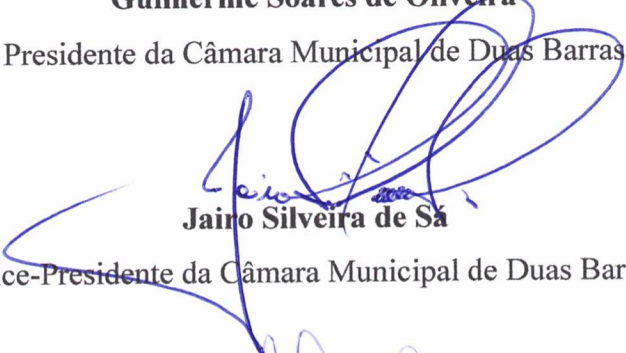
Art. 16º. A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 1º de janeiro de 2024.



Sala das Sessões “Prefeito Luiz Carlos Botelho Lutterbach”, em 16 de novembro de 2023.

Guilherme Soares de Oliveira

Presidente da Câmara Municipal de Duas Barras


Jairo Silveira de Sá

Vice-Presidente da Câmara Municipal de Duas Barras


Amanda de Castro Hoelz

Primeiro Secretário da Câmara Municipal de Duas Barras


Adilson Gonçalves Miguel Júnior

Segundo Secretário da Câmara Municipal de Duas Barras



IMPACTO ORÇAMENTÁRIO - FINANCEIRO

ANO: 2024

VENC. VEREADOR	Cargos Ocupados	Salário Base	Admissão		jan/24	fev/24	mar/24	abr/24	mai/24	jun/24	jul/24	ago/24	set/24	out/24	nov/24	dez/24	13º salário	férias	TOTAL
Subsídio Vereador	9	6.513,76			58.623,84	58.623,84	58.623,84	58.623,84	58.623,84	58.623,84	58.623,84	58.623,84	58.623,84	58.623,84	58.623,84	58.623,84	58.623,84	19.541,28	781.651,20
Sub-Total	9				58.623,84	58.623,84	58.623,84	58.623,84	58.623,84	58.623,84	58.623,84	58.623,84	58.623,84	58.623,84	58.623,84	58.623,84	58.623,84	19.541,28	781.651,20
COMISSIONADOS																			
Assessor Parlamentar	11	1.800,00			19.800,00	19.800,00	19.800,00	19.800,00	19.800,00	19.800,00	19.800,00	19.800,00	19.800,00	19.800,00	19.800,00	19.800,00	19.800,00	6.600,00	264.000,00
Assessor de Plenário	1	1.800,00			1.800,00	1.800,00	1.800,00	1.800,00	1.800,00	1.800,00	1.800,00	1.800,00	1.800,00	1.800,00	1.800,00	1.800,00	1.800,00	600,00	24.000,00
Assessor Administrativo da Presidência	1	3.900,00			3.900,00	3.900,00	3.900,00	3.900,00	3.900,00	3.900,00	3.900,00	3.900,00	3.900,00	3.900,00	3.900,00	3.900,00	3.900,00	1.300,00	52.000,00
Chefe do Setor Legislativo	1	1.800,00			1.800,00	1.800,00	1.800,00	1.800,00	1.800,00	1.800,00	1.800,00	1.800,00	1.800,00	1.800,00	1.800,00	1.800,00	1.800,00	600,00	24.000,00
Chefe do Setor Financeiro	1	1.800,00			1.800,00	1.800,00	1.800,00	1.800,00	1.800,00	1.800,00	1.800,00	1.800,00	1.800,00	1.800,00	1.800,00	1.800,00	1.800,00	600,00	24.000,00
Chefe de Assessoria Parlamentar	1	1.800,00			1.800,00	1.800,00	1.800,00	1.800,00	1.800,00	1.800,00	1.800,00	1.800,00	1.800,00	1.800,00	1.800,00	1.800,00	1.800,00	600,00	24.000,00
Chefe de Viatura	1	1.800,00			1.800,00	1.800,00	1.800,00	1.800,00	1.800,00	1.800,00	1.800,00	1.800,00	1.800,00	1.800,00	1.800,00	1.800,00	1.800,00	600,00	24.000,00
Controlador Interno	1	2.500,00			2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	833,33	33.333,33
Diretor de Serviços Executivos	1	2.200,00			2.200,00	2.200,00	2.200,00	2.200,00	2.200,00	2.200,00	2.200,00	2.200,00	2.200,00	2.200,00	2.200,00	2.200,00	2.200,00	733,33	29.333,33
Secretário Geral	1	1.800,00			1.800,00	1.800,00	1.800,00	1.800,00	1.800,00	1.800,00	1.800,00	1.800,00	1.800,00	1.800,00	1.800,00	1.800,00	1.800,00	600,00	24.000,00
Sub-Total	20				39.200,00	39.200,00	39.200,00	39.200,00	39.200,00	39.200,00	39.200,00	39.200,00	39.200,00	39.200,00	39.200,00	39.200,00	39.200,00	13.066,67	522.666,67
FUNÇÕES GRATIFICADAS - EFETIVOS																			
Gratificação - Arquivo	1	1.000,00			1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	333,33	13.333,33
Gratificação - Protocolo	1	1.000,00			1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	333,33	13.333,33
Gratificação - Ouvidor	1	1.000,00			1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	333,33	13.333,33
Gratificação - Agente de Contratação	1	1.500,00			1.500,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00	500,00	20.000,00
Gratificação - RH	1	1.200,00			1.200,00	1.200,00	1.200,00	1.200,00	1.200,00	1.200,00	1.200,00	1.200,00	1.200,00	1.200,00	1.200,00	1.200,00	1.200,00	400,00	16.000,00
Sub-total	5				5.700,00	5.700,00	5.700,00	5.700,00	5.700,00	5.700,00	5.700,00	5.700,00	5.700,00	5.700,00	5.700,00	5.700,00	5.700,00	1.900,00	76.000,00
EFETIVO-CEDIDO																			
Guarda-municipal (IPAM)	1	1.701,11			2.607,44	2.607,44	2.607,44	2.607,44	2.607,44	2.607,44	2.607,44	2.607,44	2.607,44	2.607,44	2.607,44	2.607,44	2.607,44	869,15	34.765,87
Servente	1	1.342,87			1.812,87	1.812,87	1.812,87	1.812,87	1.812,87	1.812,87	1.812,87	1.812,87	1.812,87	1.812,87	1.812,87	1.812,87	1.812,87	604,29	24.171,60
Auxiliar Administrativo (IAPDB)	1	1.734,57			1.994,76	1.994,76	1.994,76	1.994,76	1.994,76	1.994,76	1.994,76	1.994,76	1.994,76	1.994,76	1.994,76	1.994,76	1.994,76	664,92	26.596,80
Sub-total	3				6.415,07	6.415,07	6.415,07	6.415,07	6.415,07	6.415,07	6.415,07	6.415,07	6.415,07	6.415,07	6.415,07	6.415,07	6.415,07	2.138,36	85.534,27
EFETIVO																			
Auxiliar de Serviços Gerais	1	1.478,69	02/01/2014		1.955,57	1.955,57	1.955,57	1.955,57	1.955,57	1.955,57	1.955,57	1.955,57	1.955,57	1.955,57	1.955,57	1.955,57	1.955,57	651,86	26.074,24
Motorista (Alex)	1	1.839,64	15/07/2015		2.225,96	2.225,96	2.225,96	2.225,96	2.225,96	2.225,96	2.327,14	2.327,14	2.327,14	2.327,14	2.327,14	2.327,14	2.327,14	775,71	30.421,43
Motorista (Pedro)	1	1.839,64	03/10/2017		2.225,96	2.225,96	2.225,96	2.225,96	2.225,96	2.225,96	2.225,96	2.225,96	2.225,96	2.225,96	2.225,96	2.225,96	2.225,96	741,99	29.679,45
Técnico Legislativo	1	2.025,92	15/04/2019		2.127,22	2.127,22	2.127,22	2.339,94	2.339,94	2.339,94	2.339,94	2.339,94	2.339,94	2.339,94	2.339,94	2.339,94	2.339,94	779,98	30.561,02
Recepcionista	1	1.478,69	02/01/2014		1.955,57	1.955,57	1.955,57	1.955,57	1.955,57	1.955,57	1.955,57	1.955,57	1.955,57	1.955,57	1.955,57	1.955,57	1.955,57	651,86	26.074,24
Oficial Legislativo	1	2.025,92	01/06/2017		2.451,36	2.451,36	2.451,36	2.451,36	2.451,36	2.451,36	2.451,36	2.451,36	2.451,36	2.451,36	2.451,36	2.451,36	2.451,36	817,12	32.684,84
Contador	1	3.027,24	01/03/2021		3.027,24	3.027,24	3.178,61	3.178,61	3.178,61	3.178,61	3.178,61	3.178,61	3.178,61	3.178,61	3.178,61	3.178,61	3.178,61	1.059,54	42.078,70
Técnico Contábil	1	2.316,77	15/04/2019		2.432,61	2.432,61	2.432,61	2.675,87	2.675,87	2.675,87	2.675,87	2.675,87	2.675,87	2.675,87	2.675,87	2.675,87	2.675,87	891,96	34.948,48
Agente Administrativo	1	1.821,30	06/04/2014		2.303,94	2.303,94	2.303,94	2.408,67	2.408,67	2.408,67	2.408,67	2.408,67	2.408,67	2.408,67	2.408,67	2.408,67	2.408,67	802,89	31.801,42
Tesoureiro	1	1.839,64	-		1.839,64	1.839,64	1.839,64	1.839,64	1.839,64	1.839,64	1.839,64	1.839,64	1.839,64	1.839,64	1.839,64	1.839,64	1.839,64	613,21	24.528,47
Almoxarife	1	1.839,64	-		1.839,64	1.839,64	1.839,64	1.839,64	1.839,64	1.839,64	1.839,64	1.839,64	1.839,64	1.839,64	1.839,64	1.839,64	1.839,64	613,21	24.528,47
Assessor Jurídico	1	3.027,24	15/04/2019		3.178,61	3.178,61	3.178,61	3.496,47	3.496,47	3.496,47	3.496,47	3.496,47	3.496,47	3.496,47	3.496,47	3.496,47	3.496,47	1.165,49	45.665,98
Procurador Jurídico	1	4.540,87	15/04/2019		4.767,91	4.767,91	4.767,91	5.244,70	5.244,70	5.244,70	5.244,70	5.244,70	5.244,70	5.244,70	5.244,70	5.244,70	5.244,70	1.748,23	68.498,97
Sub-Total	13	0,00			32.331,22	32.331,22	32.482,58	33.837,94	33.837,94	33.837,94	33.939,12	33.939,12	33.939,12	33.939,12	33.939,12	33.939,12	33.939,12	11.313,04	447.545,70
TOTAL GERAL	50				142.270,13	142.270,13	142.421,49	143.776,85	143.776,85	143.776,85	143.878,03	143.878,03	143.878,03	143.878,03	143.878,03	143.878,03	143.878,03	47.959,34	1.913.397,83



EFETIVO																			
Auxiliar de Serviços Gerais	FI	1.478,69	02/01/2014	1.774,43	106,47	106,47	106,47	106,47	106,47	106,47	106,47	106,47	106,47	106,47	106,47	106,47	106,47	35,49	1.419,54
Motorista (Alex)	FC	1.839,64	15/07/2015	2.023,60	60,71	60,71	60,71	60,71	60,71	60,71	60,71	60,71	60,71	60,71	60,71	60,71	60,71	20,24	809,44
Motorista (Pedro)	FC	1.839,64	03/10/2017	2.023,60	364,25	364,25	364,25	364,25	364,25	364,25	364,25	364,25	364,25	364,25	364,25	364,25	364,25	121,42	4.856,64
Técnico Legislativo	M	2.025,92	15/04/2019	2.228,51	267,42	267,42	267,42	267,42	267,42	267,42	267,42	267,42	267,42	267,42	267,42	267,42	267,42	89,14	3.565,62
Recepcionista	FC	1.478,69	02/01/2014	1.774,43	106,47	106,47	106,47	106,47	106,47	106,47	106,47	106,47	106,47	106,47	106,47	106,47	106,47	35,49	1.419,54
Oficial Legislativo	M	2.025,92	01/06/2017	2.228,51	267,42	267,42	267,42	267,42	267,42	267,42	267,42	267,42	267,42	267,42	267,42	267,42	267,42	89,14	3.565,62
Contador	S	3.027,24	01/03/2021	3.027,24	544,90	544,90	544,90	544,90	544,90	544,90	544,90	544,90	544,90	544,90	544,90	544,90	544,90	181,63	7.265,39
Técnico Contábil	T	2.316,77	15/04/2019	2.548,45	305,81	305,81	305,81	305,81	305,81	305,81	305,81	305,81	305,81	305,81	305,81	305,81	305,81	101,94	4.077,52
Agente Administrativo	FC	1.821,30	06/04/2014	2.185,56	131,13	131,13	131,13	131,13	131,13	131,13	131,13	131,13	131,13	131,13	131,13	131,13	131,13	43,71	1.748,45
Tesoureiro	M	1.839,64	-	-															0,00
Almoxarife	M	1.839,64	-	-															0,00
Assessor Jurídico	S	3.027,24	15/04/2019	3.329,97	599,39	599,39	599,39	599,39	599,39	599,39	599,39	599,39	599,39	599,39	599,39	599,39	599,39	199,80	7.991,93
Procurador Jurídico	S	4.540,87	15/04/2019	4.994,95	899,09	899,09	899,09	899,09	899,09	899,09	899,09	899,09	899,09	899,09	899,09	899,09	899,09	299,70	11.987,89
Sub-Total		0,00			3.653,07	3.653,07	3.653,07	3.653,07	3.653,07	3.653,07	3.653,07	3.653,07	3.653,07	3.653,07	3.653,07	3.653,07	3.653,07	1.217,69	48.707,56
TOTAL GERAL					145.923,19	145.923,19	146.074,56	147.429,92	147.429,92	147.429,92	147.531,10	147.531,10	147.531,10	147.531,10	147.531,10	147.531,10	147.531,10	49.177,03	1.962.105,39

GRATIFICAÇÕES VIGENTES																			
Assessor de Plenário (50%)	1	900,00			900,00	900,00	900,00	900,00	900,00	900,00	900,00	900,00	900,00	900,00	900,00	900,00	900,00	300,00	12.000,00
Assessor Administrativo da Presidência (40%)	1	1.560,00			1.560,00	1.560,00	1.560,00	1.560,00	1.560,00	1.560,00	1.560,00	1.560,00	1.560,00	1.560,00	1.560,00	1.560,00	1.560,00	520,00	20.800,00
Chefe do Setor Financeiro (10%)	1	180,00			180,00	180,00	180,00	180,00	180,00	180,00	180,00	180,00	180,00	180,00	180,00	180,00	180,00	60,00	2.400,00
Chefe de Assessoria Parlamentar (50%)	1	900,00			900,00	900,00	900,00	900,00	900,00	900,00	900,00	900,00	900,00	900,00	900,00	900,00	900,00	300,00	12.000,00
Chefe de Viatura (40%)	1	720,00			720,00	720,00	720,00	720,00	720,00	720,00	720,00	720,00	720,00	720,00	720,00	720,00	720,00	240,00	9.600,00
Controlador Interno (50%)	1	1.250,00			1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	416,67	16.666,67
Diretor de Serviços Executivos (50%)	1	1.100,00			1.100,00	1.100,00	1.100,00	1.100,00	1.100,00	1.100,00	1.100,00	1.100,00	1.100,00	1.100,00	1.100,00	1.100,00	1.100,00	366,67	14.666,67
Secretário Geral (10%)	1	180,00			180,00	180,00	180,00	180,00	180,00	180,00	180,00	180,00	180,00	180,00	180,00	180,00	180,00	60,00	2.400,00
Sub-Total		6.790,00	0,00		6.790,00	6.790,00	6.790,00	6.790,00	6.790,00	6.790,00	6.790,00	6.790,00	6.790,00	6.790,00	6.790,00	6.790,00	6.790,00	2.263,33	90.533,33
Guarda-Municipal (30%)	1	510,33			510,33	510,33	510,33	510,33	510,33	510,33	510,33	510,33	510,33	510,33	510,33	510,33	510,33	170,11	6.804,44
Servente (20%)	1	268,57			268,57	268,57	268,57	268,57	268,57	268,57	268,57	268,57	268,57	268,57	268,57	268,57	268,57	89,52	3.580,99
Auxiliar de Serviços Gerais (20%)	1	354,89			354,89	354,89	354,89	354,89	354,89	354,89	354,89	354,89	354,89	354,89	354,89	354,89	354,89	118,30	4.731,81
Recepcionista (20%)	1	354,89			354,89	354,89	354,89	354,89	354,89	354,89	354,89	354,89	354,89	354,89	354,89	354,89	354,89	118,30	4.731,81
Assessor Jurídico (50%)	1	1.664,98			1.664,98	1.664,98	1.664,98	1.664,98	1.664,98	1.664,98	1.664,98	1.664,98	1.664,98	1.664,98	1.664,98	1.664,98	1.664,98	554,99	22.199,79
Procurador Jurídico (50%)	1	2.497,48			2.497,48	2.497,48	2.497,48	2.497,48	2.497,48	2.497,48	2.497,48	2.497,48	2.497,48	2.497,48	2.497,48	2.497,48	2.497,48	832,49	33.299,69
Sub-Total	14	5.140,81	0,00		5.651,14	5.651,14	5.651,14	5.651,14	5.651,14	5.651,14	5.651,14	5.651,14	5.651,14	5.651,14	5.651,14	5.651,14	5.651,14	1.883,71	75.348,52
TOTAL GERAL COM GRATIFICAÇÃO					158.364,33	158.364,33	158.515,70	159.871,05	159.871,05	159.871,05	159.972,23	159.972,23	159.972,23	159.972,23	159.972,23	159.972,23	159.972,23	53.324,08	2.127.987,25



IMPACTO ORÇAMENTÁRIO - FINANCEIRO

ANO: 2024

VALOR BASE DE CÁLCULO - INSS						104.613,84	104.613,84	104.613,84	104.613,84	104.613,84	104.613,84	104.613,84	104.613,84	104.613,84	104.613,84	104.613,84	104.613,84	104.613,84	34.871,28	1.394.851,20
VALOR BASE DE CÁLCULO - IAPDB						37.797,15	37.797,15	37.948,52	39.303,88	39.303,88	39.303,88	39.405,06	39.405,06	39.405,06	39.405,06	39.405,06	39.405,06	39.405,06	13.135,02	520.424,86
VALOR BASE DE CÁLCULO - IPAM						2.211,44	2.211,44	2.211,44	2.211,44	2.211,44	2.211,44	2.211,44	2.211,44	2.211,44	2.211,44	2.211,44	2.211,44	2.211,44	737,15	29.485,87
VALOR BASE DE CÁLCULO - IPAMC						1.994,76	1.994,76	1.994,76	1.994,76	1.994,76	1.994,76	1.994,76	1.994,76	1.994,76	1.994,76	1.994,76	1.994,76	1.994,76	664,92	26.596,80

INSS (21 %)	21%					21.968,91	21.968,91	21.968,91	21.968,91	21.968,91	21.968,91	21.968,91	21.968,91	21.968,91	21.968,91	21.968,91	21.968,91	21.968,91	7.322,97	292.918,75
IAPDB (14 %)	14%					5.291,60	5.291,60	5.312,79	5.502,54	5.502,54	5.502,54	5.516,71	5.516,71	5.516,71	5.516,71	5.516,71	5.516,71	5.516,71	1.838,90	72.859,48
IPAM (22%)	22%					486,52	486,52	486,52	486,52	486,52	486,52	486,52	486,52	486,52	486,52	486,52	486,52	486,52	162,17	6.486,89
IPAMC (22%)	22%					438,85	438,85	438,85	438,85	438,85	438,85	438,85	438,85	438,85	438,85	438,85	438,85	438,85	146,28	5.851,30
																				378.116,42

REPASSE MENSAL		290.494,36
REPASSE ANUAL		3.485.932,35
Limite de 70% Gasto Pessoal		61,04%

Duas Barras, 21 de novembro de 2023.


CÂMARA MUNICIPAL DE DUAS BARRAS
PAULO GEOVANI OLIVAL
TÉCNICO CONTÁBIL
MATRÍCULA 90.192



IMPACTO ORÇAMENTÁRIO - FINANCEIRO

ANO: 2025

VENC. VEREADOR	Cargos Ocupados	Salário Base	Admissão		jan/25	fev/25	mar/25	abr/25	mai/25	jun/25	jul/25	ago/25	set/25	out/25	nov/25	dez/25	13º salário	férias	TOTAL
Subsídio Vereador	9	6.513,76			58.623,84	58.623,84	58.623,84	58.623,84	58.623,84	58.623,84	58.623,84	58.623,84	58.623,84	58.623,84	58.623,84	58.623,84	58.623,84	19.541,28	781.651,20
Sub-Total	9				58.623,84	58.623,84	58.623,84	58.623,84	58.623,84	58.623,84	58.623,84	58.623,84	58.623,84	58.623,84	58.623,84	58.623,84	58.623,84	19.541,28	781.651,20
COMISSIONADOS																			
Assessor Parlamentar	11	1.800,00			19.800,00	19.800,00	19.800,00	19.800,00	19.800,00	19.800,00	19.800,00	19.800,00	19.800,00	19.800,00	19.800,00	19.800,00	19.800,00	6.600,00	264.000,00
Assessor de Plenário	1	1.800,00			1.800,00	1.800,00	1.800,00	1.800,00	1.800,00	1.800,00	1.800,00	1.800,00	1.800,00	1.800,00	1.800,00	1.800,00	1.800,00	600,00	24.000,00
Assessor Administrativo da Presidência	1	3.900,00			3.900,00	3.900,00	3.900,00	3.900,00	3.900,00	3.900,00	3.900,00	3.900,00	3.900,00	3.900,00	3.900,00	3.900,00	3.900,00	1.300,00	52.000,00
Chefe do Setor Legislativo	1	1.800,00			1.800,00	1.800,00	1.800,00	1.800,00	1.800,00	1.800,00	1.800,00	1.800,00	1.800,00	1.800,00	1.800,00	1.800,00	1.800,00	600,00	24.000,00
Chefe do Setor Financeiro	1	1.800,00			1.800,00	1.800,00	1.800,00	1.800,00	1.800,00	1.800,00	1.800,00	1.800,00	1.800,00	1.800,00	1.800,00	1.800,00	1.800,00	600,00	24.000,00
Chefe de Assessoria Parlamentar	1	1.800,00			1.800,00	1.800,00	1.800,00	1.800,00	1.800,00	1.800,00	1.800,00	1.800,00	1.800,00	1.800,00	1.800,00	1.800,00	1.800,00	600,00	24.000,00
Chefe de Viatura	1	1.800,00			1.800,00	1.800,00	1.800,00	1.800,00	1.800,00	1.800,00	1.800,00	1.800,00	1.800,00	1.800,00	1.800,00	1.800,00	1.800,00	600,00	24.000,00
Controlador Interno	1	2.500,00			2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	833,33	33.333,33
Diretor de Serviços Executivos	1	2.200,00			2.200,00	2.200,00	2.200,00	2.200,00	2.200,00	2.200,00	2.200,00	2.200,00	2.200,00	2.200,00	2.200,00	2.200,00	2.200,00	733,33	29.333,33
Secretário Geral	1	1.800,00			1.800,00	1.800,00	1.800,00	1.800,00	1.800,00	1.800,00	1.800,00	1.800,00	1.800,00	1.800,00	1.800,00	1.800,00	1.800,00	600,00	24.000,00
Sub-Total	20				39.200,00	39.200,00	39.200,00	39.200,00	39.200,00	39.200,00	39.200,00	39.200,00	39.200,00	39.200,00	39.200,00	39.200,00	39.200,00	13.066,67	522.666,67
FUNÇÕES GRATIFICADAS - EFETIVOS																			
Gratificação - Arquivo	1	1.000,00			1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	333,33	13.333,33
Gratificação - Protocolo	1	1.000,00			1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	333,33	13.333,33
Gratificação - Ouvidor	1	1.000,00			1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	333,33	13.333,33
Gratificação - Agente de Contratação	1	1.500,00			1.500,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00	500,00	20.000,00
Gratificação - RH	1	1.200,00			1.200,00	1.200,00	1.200,00	1.200,00	1.200,00	1.200,00	1.200,00	1.200,00	1.200,00	1.200,00	1.200,00	1.200,00	1.200,00	400,00	16.000,00
Sub-total	5				5.700,00	5.700,00	5.700,00	5.700,00	5.700,00	5.700,00	5.700,00	5.700,00	5.700,00	5.700,00	5.700,00	5.700,00	5.700,00	1.900,00	76.000,00
EFETIVO-CEDIDO																			
Guarda-municipal (IPAM)	1	1.701,11			2.607,44	2.607,44	2.607,44	2.607,44	2.607,44	2.607,44	2.607,44	2.607,44	2.607,44	2.607,44	2.607,44	2.607,44	2.607,44	869,15	34.765,87
Servente	1	1.342,87			1.812,87	1.812,87	1.812,87	1.812,87	1.812,87	1.812,87	1.812,87	1.812,87	1.812,87	1.812,87	1.812,87	1.812,87	1.812,87	604,29	24.171,60
Auxiliar Administrativo(IAPDB)	1	1.734,57			1.994,76	1.994,76	1.994,76	1.994,76	1.994,76	1.994,76	1.994,76	1.994,76	1.994,76	1.994,76	1.994,76	1.994,76	1.994,76	664,92	26.596,80
Sub-total	3				6.415,07	6.415,07	6.415,07	6.415,07	6.415,07	6.415,07	6.415,07	6.415,07	6.415,07	6.415,07	6.415,07	6.415,07	6.415,07	2.138,36	85.534,27
EFETIVO																			
Auxiliar de Serviços Gerais	1	1.478,69	02/01/2014		2.040,59	2.040,59	2.040,59	2.040,59	2.040,59	2.040,59	2.040,59	2.040,59	2.040,59	2.040,59	2.040,59	2.040,59	2.040,59	680,20	27.207,90
Motorista (Alex)	1	1.839,64	15/07/2015		2.327,14	2.327,14	2.327,14	2.327,14	2.327,14	2.327,14	2.538,70	2.538,70	2.538,70	2.538,70	2.538,70	2.538,70	2.538,70	846,23	32.579,94
Motorista (Pedro)	1	1.839,64	03/10/2017		2.225,96	2.225,96	2.225,96	2.225,96	2.225,96	2.225,96	2.225,96	2.225,96	2.225,96	2.225,96	2.225,96	2.225,96	2.225,96	741,99	29.679,45
Técnico Legislativo	1	2.025,92	15/04/2019		2.339,94	2.339,94	2.339,94	2.451,36	2.451,36	2.451,36	2.451,36	2.451,36	2.451,36	2.451,36	2.451,36	2.451,36	2.451,36	817,12	32.350,58
Recepcionista	1	1.478,69	02/01/2014		2.040,59	2.040,59	2.040,59	2.040,59	2.040,59	2.040,59	2.040,59	2.040,59	2.040,59	2.040,59	2.040,59	2.040,59	2.040,59	680,20	27.207,90
Oficial Legislativo	1	2.025,92	01/06/2017		2.451,36	2.451,36	2.451,36	2.451,36	2.451,36	2.451,36	2.451,36	2.451,36	2.451,36	2.451,36	2.451,36	2.451,36	2.451,36	817,12	32.684,84
Contador	1	3.027,24	01/03/2021		3.178,61	3.178,61	3.178,61	3.178,61	3.178,61	3.178,61	3.178,61	3.178,61	3.178,61	3.178,61	3.178,61	3.178,61	3.178,61	1.059,54	42.381,42
Técnico Contábil	1	2.316,77	15/04/2019		2.675,87	2.675,87	2.675,87	2.803,29	2.803,29	2.803,29	2.803,29	2.803,29	2.803,29	2.803,29	2.803,29	2.803,29	2.803,29	934,43	36.994,96
Agente Administrativo	1	1.821,30	06/04/2014		2.513,39	2.513,39	2.513,39	2.513,39	2.513,39	2.513,39	2.513,39	2.513,39	2.513,39	2.513,39	2.513,39	2.513,39	2.513,39	837,80	33.511,92
Tesoureiro	1	1.839,64	-		1.839,64	1.839,64	1.839,64	1.839,64	1.839,64	1.839,64	1.839,64	1.839,64	1.839,64	1.839,64	1.839,64	1.839,64	1.839,64	613,21	24.528,47
Almoxarife	1	1.839,64	-		1.839,64	1.839,64	1.839,64	1.839,64	1.839,64	1.839,64	1.839,64	1.839,64	1.839,64	1.839,64	1.839,64	1.839,64	1.839,64	613,21	24.528,47
Assessor Jurídico	1	3.027,24	15/04/2019		3.496,47	3.496,47	3.496,47	3.662,97	3.662,97	3.662,97	3.662,97	3.662,97	3.662,97	3.662,97	3.662,97	3.662,97	3.662,97	1.220,99	48.340,05
Procurador Jurídico	1	4.540,87	15/04/2019		5.244,70	5.244,70	5.244,70	5.494,45	5.494,45	5.494,45	5.494,45	5.494,45	5.494,45	5.494,45	5.494,45	5.494,45	5.494,45	1.831,48	72.510,07
Sub-Total	13	0,00			34.213,89	34.213,89	34.213,89	34.868,99	34.868,99	34.868,99	35.080,54	35.080,54	35.080,54	35.080,54	35.080,54	35.080,54	35.080,54	11.693,51	464.505,96
TOTAL GERAL	50				144.152,80	144.152,80	144.152,80	144.807,90	144.807,90	144.807,90	145.019,45	145.019,45	145.019,45	145.019,45	145.019,45	145.019,45	145.019,45	48.339,82	1.930.358,10



EFETIVO																			
Auxiliar de Serviços Gerais	FI	1.478,69	02/01/2014	1.774,43	106,47	106,47	106,47	106,47	106,47	106,47	106,47	106,47	106,47	106,47	106,47	106,47	106,47	35,49	1.419,54
Motorista (Alex)	FC	1.839,64	15/07/2015	2.207,56	66,23	66,23	66,23	66,23	66,23	66,23	66,23	66,23	66,23	66,23	66,23	66,23	66,23	22,08	883,02
Motorista (Pedro)	FC	1.839,64	03/10/2017	2.023,60	364,25	364,25	364,25	364,25	364,25	364,25	364,25	364,25	364,25	364,25	364,25	364,25	364,25	121,42	4.856,64
Técnico Legislativo	M	2.025,92	15/04/2019	2.228,51	267,42	267,42	267,42	267,42	267,42	267,42	267,42	267,42	267,42	267,42	267,42	267,42	267,42	89,14	3.565,62
Recepcionista	FC	1.478,69	02/01/2014	1.774,43	106,47	106,47	106,47	106,47	106,47	106,47	106,47	106,47	106,47	106,47	106,47	106,47	106,47	35,49	1.419,54
Oficial Legislativo	M	2.025,92	01/06/2017	2.228,51	267,42	267,42	267,42	267,42	267,42	267,42	267,42	267,42	267,42	267,42	267,42	267,42	267,42	89,14	3.565,62
Contador	S	3.027,24	01/03/2021	3.027,24	544,90	544,90	544,90	544,90	544,90	544,90	544,90	544,90	544,90	544,90	544,90	544,90	544,90	181,63	7.265,39
Técnico Contábil	T	2.316,77	15/04/2019	2.548,45	305,81	305,81	305,81	305,81	305,81	305,81	305,81	305,81	305,81	305,81	305,81	305,81	305,81	101,94	4.077,52
Agente Administrativo	FC	1.821,30	06/04/2014	2.185,56	131,13	131,13	131,13	131,13	131,13	131,13	131,13	131,13	131,13	131,13	131,13	131,13	131,13	43,71	1.748,45
Tesoureiro	M	1.839,64	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	0,00
Almoxarife	M	1.839,64	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	0,00
Assessor Jurídico	S	3.027,24	15/04/2019	3.329,97	599,39	599,39	599,39	599,39	599,39	599,39	599,39	599,39	599,39	599,39	599,39	599,39	599,39	199,80	7.991,93
Procurador Jurídico	S	4.540,87	15/04/2019	4.994,95	899,09	899,09	899,09	899,09	899,09	899,09	899,09	899,09	899,09	899,09	899,09	899,09	899,09	299,70	11.987,89
Sub-Total		0,00			3.658,59	3.658,59	3.658,59	3.658,59	3.658,59	3.658,59	3.658,59	3.658,59	3.658,59	3.658,59	3.658,59	3.658,59	3.658,59	1.219,53	48.781,15
TOTAL GERAL					147.811,39	147.811,39	147.811,39	148.466,48	148.466,48	148.466,48	148.678,04	148.678,04	148.678,04	148.678,04	148.678,04	148.678,04	148.678,04	49.559,35	1.979.139,25

GRATIFICAÇÕES VIGENTES																			
Assessor de Plenário (50%)	1	900,00			900,00	900,00	900,00	900,00	900,00	900,00	900,00	900,00	900,00	900,00	900,00	900,00	900,00	300,00	12.000,00
Assessor Administrativo da Presidência (40%)	1	1.560,00			1.560,00	1.560,00	1.560,00	1.560,00	1.560,00	1.560,00	1.560,00	1.560,00	1.560,00	1.560,00	1.560,00	1.560,00	1.560,00	520,00	20.800,00
Chefe do Setor Financeiro (10%)	1	180,00			180,00	180,00	180,00	180,00	180,00	180,00	180,00	180,00	180,00	180,00	180,00	180,00	180,00	60,00	2.400,00
Chefe de Assessoria Parlamentar (50%)	1	900,00			900,00	900,00	900,00	900,00	900,00	900,00	900,00	900,00	900,00	900,00	900,00	900,00	900,00	300,00	12.000,00
Chefe de Viatura (40%)	1	720,00			720,00	720,00	720,00	720,00	720,00	720,00	720,00	720,00	720,00	720,00	720,00	720,00	720,00	240,00	9.600,00
Controlador Interno (50%)	1	1.250,00			1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	416,67	16.666,67
Diretor de Serviços Executivos (50%)	1	1.100,00			1.100,00	1.100,00	1.100,00	1.100,00	1.100,00	1.100,00	1.100,00	1.100,00	1.100,00	1.100,00	1.100,00	1.100,00	1.100,00	366,67	14.666,67
Secretário Geral (10%)	1	180,00			180,00	180,00	180,00	180,00	180,00	180,00	180,00	180,00	180,00	180,00	180,00	180,00	180,00	60,00	2.400,00
Sub-Total		6.790,00	0,00		6.790,00	6.790,00	6.790,00	6.790,00	6.790,00	6.790,00	6.790,00	6.790,00	6.790,00	6.790,00	6.790,00	6.790,00	6.790,00	2.263,33	90.533,33
Guarda-Municipal (30%)	1	510,33			510,33	510,33	510,33	510,33	510,33	510,33	510,33	510,33	510,33	510,33	510,33	510,33	510,33	170,11	6.804,44
Servente (20%)	1	268,57			268,57	268,57	268,57	268,57	268,57	268,57	268,57	268,57	268,57	268,57	268,57	268,57	268,57	89,52	3.580,99
Auxiliar de Serviços Gerais (20%)	1	354,89			354,89	354,89	354,89	354,89	354,89	354,89	354,89	354,89	354,89	354,89	354,89	354,89	354,89	118,30	4.731,81
Recepcionista (20%)	1	354,89			354,89	354,89	354,89	354,89	354,89	354,89	354,89	354,89	354,89	354,89	354,89	354,89	354,89	118,30	4.731,81
Assessor Jurídico (50%)	1	1.664,98			1.664,98	1.664,98	1.664,98	1.664,98	1.664,98	1.664,98	1.664,98	1.664,98	1.664,98	1.664,98	1.664,98	1.664,98	1.664,98	554,99	22.199,79
Procurador Jurídico (50%)	1	2.497,48			2.497,48	2.497,48	2.497,48	2.497,48	2.497,48	2.497,48	2.497,48	2.497,48	2.497,48	2.497,48	2.497,48	2.497,48	2.497,48	832,49	33.299,69
Sub-Total	14	5.140,81	0,00		5.651,14	5.651,14	5.651,14	5.651,14	5.651,14	5.651,14	5.651,14	5.651,14	5.651,14	5.651,14	5.651,14	5.651,14	5.651,14	1.883,71	75.348,52
TOTAL GERAL COM GRATIFICAÇÃO					160.252,53	160.252,53	160.252,53	160.907,62	160.907,62	160.907,62	161.119,18	161.119,18	161.119,18	161.119,18	161.119,18	161.119,18	161.119,18	53.706,39	2.145.021,10



IMPACTO ORÇAMENTÁRIO - FINANCEIRO

ANO: 2025

VALOR BASE DE CÁLCULO - INSS						104.613,84	104.613,84	104.613,84	104.613,84	104.613,84	104.613,84	104.613,84	104.613,84	104.613,84	104.613,84	104.613,84	104.613,84	104.613,84	104.613,84	34.871,28	1.394.851,20
VALOR BASE DE CÁLCULO - IAPDB						39.685,35	39.685,35	39.685,35	40.340,44	40.340,44	40.340,44	40.552,00	40.552,00	40.552,00	40.552,00	40.552,00	40.552,00	40.552,00	40.552,00	13.517,33	537.458,71
VALOR BASE DE CÁLCULO - IPAM						2.211,44	2.211,44	2.211,44	2.211,44	2.211,44	2.211,44	2.211,44	2.211,44	2.211,44	2.211,44	2.211,44	2.211,44	2.211,44	2.211,44	737,15	29.485,87
VALOR BASE DE CÁLCULO - IPAMC						1.994,76	1.994,76	1.994,76	1.994,76	1.994,76	1.994,76	1.994,76	1.994,76	1.994,76	1.994,76	1.994,76	1.994,76	1.994,76	1.994,76	664,92	26.596,80

INSS (21 %)	21%					21.968,91	21.968,91	21.968,91	21.968,91	21.968,91	21.968,91	21.968,91	21.968,91	21.968,91	21.968,91	21.968,91	21.968,91	21.968,91	21.968,91	7.322,97	292.918,75
IAPDB (14 %)	14%					5.555,95	5.555,95	5.555,95	5.647,66	5.647,66	5.647,66	5.677,28	5.677,28	5.677,28	5.677,28	5.677,28	5.677,28	5.677,28	5.677,28	1.892,43	75.244,22
IPAM (22%)	22%					486,52	486,52	486,52	486,52	486,52	486,52	486,52	486,52	486,52	486,52	486,52	486,52	486,52	486,52	162,17	6.486,89
IPAMC (22%)	22%					438,85	438,85	438,85	438,85	438,85	438,85	438,85	438,85	438,85	438,85	438,85	438,85	438,85	438,85	146,28	5.851,30
																					380.501,16

REPASSE MENSAL	314.978,42
REPASSE ANUAL	3.779.741,02
Limite de 70% Gasto Pessoal	56,75%

Duas Barras, 21 de novembro de 2023.


CÂMARA MUNICIPAL DE DUAS BARRAS
PAULO GEOVANI OLIVAL
TÉCNICO CONTÁBIL
MATRÍCULA 90.192



IMPACTO ORÇAMENTÁRIO - FINANCEIRO

ANO: 2026

VENC. VEREADOR	Cargos Ocupados	Salário Base	Admissão		jan/26	fev/26	mar/26	abr/26	mai/26	jun/26	jul/26	ago/26	set/26	out/26	nov/26	dez/26	13º salário	férias	TOTAL
Subsídio Vereador	9	6.513,76			58.623,84	58.623,84	58.623,84	58.623,84	58.623,84	58.623,84	58.623,84	58.623,84	58.623,84	58.623,84	58.623,84	58.623,84	58.623,84	19.541,28	781.651,20
Sub-Total	9				58.623,84	58.623,84	58.623,84	58.623,84	58.623,84	58.623,84	58.623,84	58.623,84	58.623,84	58.623,84	58.623,84	58.623,84	58.623,84	19.541,28	781.651,20
COMISSIONADOS																			
Assessor Parlamentar	11	1.800,00			19.800,00	19.800,00	19.800,00	19.800,00	19.800,00	19.800,00	19.800,00	19.800,00	19.800,00	19.800,00	19.800,00	19.800,00	19.800,00	6.600,00	264.000,00
Assessor de Plenário	1	1.800,00			1.800,00	1.800,00	1.800,00	1.800,00	1.800,00	1.800,00	1.800,00	1.800,00	1.800,00	1.800,00	1.800,00	1.800,00	1.800,00	600,00	24.000,00
Assessor Administrativo da Presidência	1	3.900,00			3.900,00	3.900,00	3.900,00	3.900,00	3.900,00	3.900,00	3.900,00	3.900,00	3.900,00	3.900,00	3.900,00	3.900,00	3.900,00	1.300,00	52.000,00
Chefe do Setor Legislativo	1	1.800,00			1.800,00	1.800,00	1.800,00	1.800,00	1.800,00	1.800,00	1.800,00	1.800,00	1.800,00	1.800,00	1.800,00	1.800,00	1.800,00	600,00	24.000,00
Chefe do Setor Financeiro	1	1.800,00			1.800,00	1.800,00	1.800,00	1.800,00	1.800,00	1.800,00	1.800,00	1.800,00	1.800,00	1.800,00	1.800,00	1.800,00	1.800,00	600,00	24.000,00
Chefe de Assessoria Parlamentar	1	1.800,00			1.800,00	1.800,00	1.800,00	1.800,00	1.800,00	1.800,00	1.800,00	1.800,00	1.800,00	1.800,00	1.800,00	1.800,00	1.800,00	600,00	24.000,00
Chefe de Viatura	1	1.800,00			1.800,00	1.800,00	1.800,00	1.800,00	1.800,00	1.800,00	1.800,00	1.800,00	1.800,00	1.800,00	1.800,00	1.800,00	1.800,00	600,00	24.000,00
Controlador Interno	1	2.500,00			2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	833,33	33.333,33
Diretor de Serviços Executivos	1	2.200,00			2.200,00	2.200,00	2.200,00	2.200,00	2.200,00	2.200,00	2.200,00	2.200,00	2.200,00	2.200,00	2.200,00	2.200,00	2.200,00	733,33	29.333,33
Secretário Geral	1	1.800,00			1.800,00	1.800,00	1.800,00	1.800,00	1.800,00	1.800,00	1.800,00	1.800,00	1.800,00	1.800,00	1.800,00	1.800,00	1.800,00	600,00	24.000,00
Sub-Total	20				39.200,00	39.200,00	39.200,00	39.200,00	39.200,00	39.200,00	39.200,00	39.200,00	39.200,00	39.200,00	39.200,00	39.200,00	39.200,00	13.066,67	522.666,67
FUNÇÕES GRATIFICADAS - EFETIVOS																			
Gratificação - Arquivo	1	1.000,00			1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	333,33	13.333,33
Gratificação - Protocolo	1	1.000,00			1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	333,33	13.333,33
Gratificação - Ouvidor	1	1.000,00			1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	333,33	13.333,33
Gratificação - Agente de Contratação	1	1.500,00			1.500,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00	500,00	20.000,00
Gratificação - RH	1	1.200,00			1.200,00	1.200,00	1.200,00	1.200,00	1.200,00	1.200,00	1.200,00	1.200,00	1.200,00	1.200,00	1.200,00	1.200,00	1.200,00	400,00	16.000,00
Sub-total	5				5.700,00	5.700,00	5.700,00	5.700,00	5.700,00	5.700,00	5.700,00	5.700,00	5.700,00	5.700,00	5.700,00	5.700,00	5.700,00	1.900,00	76.000,00
EFETIVO-CEDIDO																			
Guarda-municipal (IPAM)	1	1.701,11			2.607,44	2.607,44	2.607,44	2.607,44	2.607,44	2.607,44	2.607,44	2.607,44	2.607,44	2.607,44	2.607,44	2.607,44	2.607,44	869,15	34.765,87
Servente	1	1.342,87			1.812,87	1.812,87	1.812,87	1.812,87	1.812,87	1.812,87	1.812,87	1.812,87	1.812,87	1.812,87	1.812,87	1.812,87	1.812,87	604,29	24.171,60
Auxiliar Administrativo(IAPDB)	1	1.734,57			1.994,76	1.994,76	1.994,76	1.994,76	1.994,76	1.994,76	1.994,76	1.994,76	1.994,76	1.994,76	1.994,76	1.994,76	1.994,76	664,92	26.596,80
Sub-total	3				6.415,07	6.415,07	6.415,07	6.415,07	6.415,07	6.415,07	6.415,07	6.415,07	6.415,07	6.415,07	6.415,07	6.415,07	6.415,07	2.138,36	85.534,27
EFETIVO																			
Auxiliar de Serviços Gerais	1	1.478,69	02/01/2014		2.129,31	2.129,31	2.129,31	2.129,31	2.129,31	2.129,31	2.129,31	2.129,31	2.129,31	2.129,31	2.129,31	2.129,31	2.129,31	709,77	28.390,85
Motorista (Alex)	1	1.839,64	15/07/2015		2.538,70	2.538,70	2.538,70	2.538,70	2.538,70	2.538,70	2.538,70	2.538,70	2.538,70	2.538,70	2.538,70	2.538,70	2.538,70	846,23	33.849,29
Motorista (Pedro)	1	1.839,64	03/10/2017		2.225,96	2.225,96	2.225,96	2.225,96	2.225,96	2.225,96	2.225,96	2.225,96	2.225,96	2.225,96	2.327,14	2.327,14	2.327,14	775,71	30.117,89
Técnico Legislativo	1	2.025,92	15/04/2019		2.451,36	2.451,36	2.451,36	2.451,36	2.451,36	2.451,36	2.451,36	2.451,36	2.451,36	2.451,36	2.451,36	2.451,36	2.451,36	817,12	32.684,86
Recepcionista	1	1.478,69	02/01/2014		2.129,31	2.129,31	2.129,31	2.129,31	2.129,31	2.129,31	2.129,31	2.129,31	2.129,31	2.129,31	2.129,31	2.129,31	2.129,31	709,77	28.390,85
Oficial Legislativo	1	2.025,92	01/06/2017		2.451,36	2.451,36	2.451,36	2.451,36	2.451,36	2.562,79	2.562,79	2.562,79	2.562,79	2.562,79	2.562,79	2.562,79	2.562,79	854,26	33.613,39
Contador	1	3.027,24	01/03/2021		3.178,61	3.178,61	3.496,47	3.496,47	3.496,47	3.496,47	3.496,47	3.496,47	3.496,47	3.496,47	3.496,47	3.496,47	3.496,47	1.165,49	45.983,84
Técnico Contábil	1	2.316,77	15/04/2019		2.803,29	2.803,29	2.803,29	2.803,29	2.803,29	2.803,29	2.803,29	2.803,29	2.803,29	2.803,29	2.803,29	2.803,29	2.803,29	934,43	37.377,22
Agente Administrativo	1	1.821,30	06/04/2014		2.513,39	2.513,39	2.513,39	2.622,67	2.622,67	2.622,67	2.622,67	2.622,67	2.622,67	2.622,67	2.622,67	2.622,67	2.622,67	874,22	34.641,13
Tesoureiro	1	1.839,64	-		1.839,64	1.839,64	1.839,64	1.839,64	1.839,64	1.839,64	1.839,64	1.839,64	1.839,64	1.839,64	1.839,64	1.839,64	1.839,64	613,21	24.528,47
Almoxarife	1	1.839,64	-		1.839,64	1.839,64	1.839,64	1.839,64	1.839,64	1.839,64	1.839,64	1.839,64	1.839,64	1.839,64	1.839,64	1.839,64	1.839,64	613,21	24.528,47
Assessor Jurídico	1	3.027,24	15/04/2019		3.662,97	3.662,97	3.662,97	3.662,97	3.662,97	3.662,97	3.662,97	3.662,97	3.662,97	3.662,97	3.662,97	3.662,97	3.662,97	1.220,99	48.839,54
Procurador Jurídico	1	4.540,87	15/04/2019		5.494,45	5.494,45	5.494,45	5.494,45	5.494,45	5.494,45	5.494,45	5.494,45	5.494,45	5.494,45	5.494,45	5.494,45	5.494,45	1.831,48	73.259,31
Sub-Total	13	0,00			35.257,99	35.257,99	35.575,85	35.685,13	35.685,13	35.796,55	35.796,55	35.796,55	35.796,55	35.897,73	35.897,73	35.897,73	35.897,73	11.965,91	476.205,12
TOTAL GERAL	50				145.196,90	145.196,90	145.514,76	145.624,04	145.624,04	145.735,46	145.735,46	145.735,46	145.735,46	145.836,64	145.836,64	145.836,64	145.836,64	48.612,21	1.942.057,25



EFETIVO																			
Auxiliar de Serviços Gerais	FI	1.478,69	02/01/2014	1.774,43	106,47	106,47	106,47	106,47	106,47	106,47	106,47	106,47	106,47	106,47	106,47	106,47	106,47	35,49	1.419,54
Motorista (Alex)	FC	1.839,64	15/07/2015	2.207,56	66,23	66,23	66,23	66,23	66,23	66,23	66,23	66,23	66,23	66,23	66,23	66,23	66,23	22,08	883,02
Motorista (Pedro)	FC	1.839,64	03/10/2017	2.023,60	364,25	364,25	364,25	364,25	364,25	364,25	364,25	364,25	364,25	364,25	364,25	364,25	364,25	121,42	4.856,64
Técnico Legislativo	M	2.025,92	15/04/2019	2.228,51	267,42	267,42	267,42	267,42	267,42	267,42	267,42	267,42	267,42	267,42	267,42	267,42	267,42	89,14	3.565,62
Recepcionista	FC	1.478,69	02/01/2014	1.774,43	106,47	106,47	106,47	106,47	106,47	106,47	106,47	106,47	106,47	106,47	106,47	106,47	106,47	35,49	1.419,54
Oficial Legislativo	M	2.025,92	01/06/2017	2.228,51	267,42	267,42	267,42	267,42	267,42	267,42	267,42	267,42	267,42	267,42	267,42	267,42	267,42	89,14	3.565,62
Contador	S	3.027,24	01/03/2021	3.329,97	599,39	599,39	599,39	599,39	599,39	599,39	599,39	599,39	599,39	599,39	599,39	599,39	599,39	199,80	7.991,93
Técnico Contábil	T	2.316,77	15/04/2019	2.548,45	305,81	305,81	305,81	305,81	305,81	305,81	305,81	305,81	305,81	305,81	305,81	305,81	305,81	101,94	4.077,52
Agente Administrativo	FC	1.821,30	06/04/2014	2.185,56	131,13	131,13	131,13	131,13	131,13	131,13	131,13	131,13	131,13	131,13	131,13	131,13	131,13	43,71	1.748,45
Tesoureiro	M	1.839,64	-	-															0,00
Almoxarife	M	1.839,64	-	-															0,00
Assessor Jurídico	S	3.027,24	15/04/2019	3.329,97	599,39	599,39	599,39	599,39	599,39	599,39	599,39	599,39	599,39	599,39	599,39	599,39	599,39	199,80	7.991,93
Procurador Jurídico	S	4.540,87	15/04/2019	4.994,95	899,09	899,09	899,09	899,09	899,09	899,09	899,09	899,09	899,09	899,09	899,09	899,09	899,09	299,70	11.987,89
Sub-Total		0,00			3.713,08	3.713,08	3.713,08	3.713,08	3.713,08	3.713,08	3.713,08	3.713,08	3.713,08	3.713,08	3.713,08	3.713,08	3.713,08	1.237,69	49.507,69
TOTAL GERAL					148.909,97	148.909,97	149.227,83	149.337,11	149.337,11	149.448,54	149.448,54	149.448,54	149.448,54	149.549,72	149.549,72	149.549,72	149.549,72	49.849,91	1.991.564,94

GRATIFICAÇÕES VIGENTES																			
Assessor de Plenário (50%)	1	900,00			900,00	900,00	900,00	900,00	900,00	900,00	900,00	900,00	900,00	900,00	900,00	900,00	900,00	300,00	12.000,00
Assessor Administrativo da Presidência (40%)	1	1.560,00			1.560,00	1.560,00	1.560,00	1.560,00	1.560,00	1.560,00	1.560,00	1.560,00	1.560,00	1.560,00	1.560,00	1.560,00	1.560,00	520,00	20.800,00
Chefe do Setor Financeiro (10%)	1	180,00			180,00	180,00	180,00	180,00	180,00	180,00	180,00	180,00	180,00	180,00	180,00	180,00	180,00	60,00	2.400,00
Chefe de Assessoria Parlamentar (50%)	1	900,00			900,00	900,00	900,00	900,00	900,00	900,00	900,00	900,00	900,00	900,00	900,00	900,00	900,00	300,00	12.000,00
Chefe de Viatura (40%)	1	720,00			720,00	720,00	720,00	720,00	720,00	720,00	720,00	720,00	720,00	720,00	720,00	720,00	720,00	240,00	9.600,00
Controlador Interno (50%)	1	1.250,00			1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	416,67	16.666,67
Diretor de Serviços Executivos (50%)	1	1.100,00			1.100,00	1.100,00	1.100,00	1.100,00	1.100,00	1.100,00	1.100,00	1.100,00	1.100,00	1.100,00	1.100,00	1.100,00	1.100,00	366,67	14.666,67
Secretário Geral (10%)	1	180,00			180,00	180,00	180,00	180,00	180,00	180,00	180,00	180,00	180,00	180,00	180,00	180,00	180,00	60,00	2.400,00
Sub-Total		6.790,00	0,00		6.790,00	6.790,00	6.790,00	6.790,00	6.790,00	6.790,00	6.790,00	6.790,00	6.790,00	6.790,00	6.790,00	6.790,00	6.790,00	2.263,33	90.533,33
Guarda-Municipal (30%)	1	510,33			510,33	510,33	510,33	510,33	510,33	510,33	510,33	510,33	510,33	510,33	510,33	510,33	510,33	170,11	6.804,44
Servente (20%)	1	268,57			268,57	268,57	268,57	268,57	268,57	268,57	268,57	268,57	268,57	268,57	268,57	268,57	268,57	89,52	3.580,99
Auxiliar de Serviços Gerais (20%)	1	354,89			354,89	354,89	354,89	354,89	354,89	354,89	354,89	354,89	354,89	354,89	354,89	354,89	354,89	118,30	4.731,81
Recepcionista (20%)	1	354,89			354,89	354,89	354,89	354,89	354,89	354,89	354,89	354,89	354,89	354,89	354,89	354,89	354,89	118,30	4.731,81
Assessor Jurídico (50%)	1	1.664,98			1.664,98	1.664,98	1.664,98	1.664,98	1.664,98	1.664,98	1.664,98	1.664,98	1.664,98	1.664,98	1.664,98	1.664,98	1.664,98	554,99	22.199,79
Procurador Jurídico (50%)	1	2.497,48			2.497,48	2.497,48	2.497,48	2.497,48	2.497,48	2.497,48	2.497,48	2.497,48	2.497,48	2.497,48	2.497,48	2.497,48	2.497,48	832,49	33.299,69
Sub-Total	14	5.140,81	0,00		5.651,14	5.651,14	5.651,14	5.651,14	5.651,14	5.651,14	5.651,14	5.651,14	5.651,14	5.651,14	5.651,14	5.651,14	5.651,14	1.883,71	75.348,52
TOTAL GERAL COM GRATIFICAÇÃO					161.351,11	161.351,11	161.668,97	161.778,25	161.778,25	161.889,68	161.889,68	161.889,68	161.889,68	161.990,86	161.990,86	161.990,86	161.990,86	53.996,95	2.157.446,80

[Handwritten signature]



IMPACTO ORÇAMENTÁRIO - FINANCEIRO

ANO: 2026

VALOR BASE DE CÁLCULO - INSS						104.613,84	104.613,84	104.613,84	104.613,84	104.613,84	104.613,84	104.613,84	104.613,84	104.613,84	104.613,84	104.613,84	104.613,84	104.613,84	34.871,28	1.394.851,20
VALOR BASE DE CÁLCULO - IAPDB						40.783,93	40.783,93	41.101,79	41.211,07	41.211,07	41.322,50	41.322,50	41.322,50	41.322,50	41.423,68	41.423,68	41.423,68	41.423,68	13.807,89	549.884,41
VALOR BASE DE CÁLCULO - IPAM						2.211,44	2.211,44	2.211,44	2.211,44	2.211,44	2.211,44	2.211,44	2.211,44	2.211,44	2.211,44	2.211,44	2.211,44	2.211,44	737,15	29.485,87
VALOR BASE DE CÁLCULO - IPAMC						1.994,76	1.994,76	1.994,76	1.994,76	1.994,76	1.994,76	1.994,76	1.994,76	1.994,76	1.994,76	1.994,76	1.994,76	1.994,76	664,92	26.596,80

INSS (21 %)	21%					21.968,91	21.968,91	21.968,91	21.968,91	21.968,91	21.968,91	21.968,91	21.968,91	21.968,91	21.968,91	21.968,91	21.968,91	21.968,91	7.322,97	292.918,75
IAPDB (14 %)	14%					5.709,75	5.709,75	5.754,25	5.769,55	5.769,55	5.785,15	5.785,15	5.785,15	5.785,15	5.799,31	5.799,31	5.799,31	5.799,31	1.933,10	76.983,82
IPAM (22%)	22%					486,52	486,52	486,52	486,52	486,52	486,52	486,52	486,52	486,52	486,52	486,52	486,52	486,52	162,17	6.486,89
IPAMC (22%)	22%					438,85	438,85	438,85	438,85	438,85	438,85	438,85	438,85	438,85	438,85	438,85	438,85	438,85	146,28	5.851,30
																				382.240,76

REPASSE MENSAL		341.526,09
REPASSE ANUAL		4.098.313,08
Limite de 70% Gasto Pessoal		52,64%

Duas Barras, 21 de novembro de 2023.


CÂMARA MUNICIPAL DE DUAS BARRAS
PAULO GEOVANI OLIVAL
TÉCNICO CONTÁBIL
MATRÍCULA 90.192



ANEXO II

Planilha para Apuração de Previsão de Receita nos anos de 2025 e 2026

ANOS	REPASSE NO ANO	AUMENTO EM RELAÇÃO AO ANO ANTERIOR (R\$)	PORCENTAGEM DE AUMENTO	MÉDIA DE AUMENTO (%)	PREVISÃO DE REPASSE SEGUNDO MÉDIA APURADA DOS ÚLTIMOS 6 (seis) ANOS.
2018	2.192.518,60	X	X	8,428%	X
2019	2.349.347,04	156.828,44	7,15%		X
2020	2.451.312,00	101.964,96	4,34%		X
2021	2.365.971,00	-85.341,00	-3,48%		X
2022	2.994.572,72	628.601,72	26,57%		X
2023	3.374.874,00	380.301,28	12,70%		X
2024	3.485.932,35	111.058,35	3,29%		X
2025	X	X	X		3.779.741,02
2026	X	X	X		4.098.313,08

Obs.: o valor de 8,428% refere-se a média dos anos de 2019, 2020, 2021, 2022, 2023 e 2024..

Fonte : Sistema de Contabilidade da Câmara

Duas Barras, 21 de novembro de 2023.

Paulo Geovani Olival

Técnico Contábil

CRC/RJ 091899/O-6

Matrícula 90.192



Estimativa do Impacto Financeiro Orçamentário (Arts. 16 e 17 da LRF)

ANEXO I

Tipo de Ação Governamental

- () Criação, Expansão ou Aperfeiçoamento de Ação Governamental (Art. 16)
(x) Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado derivada de Lei ou Ato Administrativo Normativo com execução superior a dois exercícios (Art. 17).

Despesa Bruta com Pessoal (I)	R\$	2.506.103,67
Pessoal Ativo	R\$	2.127.987,25
Obrigações Previdenciárias	R\$	378.116,42
Pessoal Inativo e Pensionista	R\$	-
Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização (art. 18, § 1º da LRF)	R\$	-

Despesas não Computadas (art. 19, § 1º da LRF) (II)	R\$	-
(-) Decorrentes de Decisão Judicial	R\$	-
(-) Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	R\$	-
(-) Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	R\$	-
(-) Despesas de Exercícios Anteriores	R\$	-

Despesa Total com Pessoal - DTP = (I - II)	R\$	2.506.103,67
---	------------	---------------------

Percentual de comprometimento anual com o Referido Projeto

Criação de Cargo	0,00%	Custo Anual	-
Total:			-

Acréscimo nos Gastos de Pessoal com o Projeto proposto no exercício e nos 2 (dois) subsequentes:	0,00%
--	--------------

Apuração do Cumprimento do Limite Legal(LRF)

Total Previsto para 2023	R\$	93.930.037,80
Receita Corrente Líquida Prevista no 3º Quadrimestre de 2024	R\$	93.930.037,80
		2,67%

Handwritten signature



Gasto com Pessoal com a implantação dos Projetos pretendidos

2,67%

Valor Previsto para 2024

R\$ 101.846.461,39

Receita Corrente Líquida Prevista para 3º Quadrimestre 2025

R\$ 101.846.461,39
2,46%

Valor Previsto para 2025

R\$ 110.430.081,15

Receita Corrente Líquida Prevista para 3º Quadrimestre de 2026

R\$ 110.430.081,15
2,27%

Limite definido pela Constituição Federal, art. 29-A, § 1º.

A Câmara Municipal não pode gastar mais de 70% de sua receita com folha de pagamento, incluído o gasto com o subsídio de seus Vereadores.

Receita de Transferência ao Legislativo Municipal

R\$ 3.485.932,35

Limite de Despesa com Pessoal - 70 %

R\$ 2.440.152,65

Total de Despesa com Pessoal para 2024

R\$ 2.127.987,25

Limite de Gasto com Pessoal

61,04%

Adequação Orçamentária:

Plano Plurianual

(x) Adequada

() Inadequada

A Despesa Objeto do presente estudo está prevista nas diretrizes, objetivos e metas do Plano Plurianual para a vigência da ação proposta.

Lei de Diretrizes Orçamentárias

(x) Adequada

() Inadequada

É compatível com as metas estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2024.

Observações:

- Os custos anuais estão contemplados com vencimentos anuais incluindo o 13º Salário (+) 1/3 de Férias (+) Obrigações Patronais.
- Os valores da Receita Corrente Líquida projetadas para os próximos exercícios foram acrescidas de 8,428% conforme média acumulada dos 06(seis) últimos repasses feitos a esta Casa Legislativa entre os anos de 2019 e 2024. Foi utilizada com referência a Receita Corrente Líquida do 2º Quadrimestre de 2023, cujo valor é de R\$ 86.628.949,90 (oitenta e seis milhões, seiscentos e vinte e oito mil, novecentos e quarenta e nove reais e noventa centavos).

Duas Barras, 21 de novembro de 2023.

Paulo Geovani Olival

Técnico Contábil

CRC/RJ nº091899/O-6



Demonstrativo de Impacto Orçamentário e Financeiro

Trata o presente de demonstrativo de impacto orçamentário e financeiro em razão de criação de projeto de lei ordinária nº 046/2023 que cria o Adicional de Qualificação (AQ) aos servidores efetivos da Câmara Municipal de Duas Barras durante o exercício de 2024.

Nosso entendimento, em razão de diversas decisões das Cortes de Contas prende-se ao fato de que a edição de tal matéria gerará uma despesa que poderá influenciar no impacto orçamentário e financeiro da Câmara, na medida do valor da despesa a ser realizada, de maneira continua.

A fundamentação legal para emissão de tal expediente prende-se no que dispõe a Lei complementar 101/2000 (LRF), principalmente no que disciplina os artigos abaixo transcritos:

Art. 15. Serão considerada não autorizada, irregular e lesiva ao patrimônio público a geração de despesa ou assunção de obrigação que não atendam o disposto nos arts. 16 e 17.

Art. 16. A criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que acarrete aumento da despesa será acompanhado de:

I - estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que deva entrar em vigor e nos dois subsequentes;

II - declaração do ordenador da despesa de que o aumento tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias.

Os dispositivos legais da LRF dão conta de que as despesas continuadas, ou seja, aquelas que perdurarão sempre como encargos e obrigações ao Ente Federativo devem estar acompanhadas de medidas que as suportarão como forma, de garantir a premissa principal originária deste expediente, quer seja, a promoção do equilíbrio entre receitas e despesas públicas, fator preponderante ao equilíbrio fiscal que deve nortear as ações dos gestores públicos.



Art. 17. Considera-se obrigatória de caráter continuado a despesa corrente derivada de lei, medida provisória ou ato administrativo normativo que fixem para o ente a obrigação legal de sua execução por um período superior a dois exercícios.

§ 1º Os atos que criarem ou aumentarem despesa de que trata o caput deverão ser instruídos com a estimativa prevista no inciso I do art. 16 e demonstrar a origem dos recursos para seu custeio.

§ 2º Para efeito do atendimento do § 1º, o ato será acompanhado de comprovação de que a despesa criada ou aumentada não afetará as metas de resultados fiscais previstas no anexo referido no § 1º do art. 4º, devendo seus efeitos financeiros, nos períodos seguintes, ser compensada pelo aumento permanente de receita ou pela redução permanente de despesa.

§ 3º Para efeito do § 2º, considera-se aumento permanente de receita o proveniente da elevação de alíquotas, ampliação da base de cálculo, majoração ou criação de tributo ou contribuição.

§ 4º A comprovação referida no § 2º, apresentada pelo proponente, conterá as premissas e metodologia de cálculo utilizado, sem prejuízo do exame de compatibilidade da despesa com as demais normas do plano plurianual e da lei de diretrizes orçamentárias.

§ 5º A despesa de que trata este artigo não será executada antes da implementação das medidas referidas no § 2º, as quais integrarão o instrumento que a criar ou aumentar.

§ 6º O disposto no § 1º não se aplica às despesas destinadas ao serviço da dívida nem ao reajustamento de remuneração de pessoal de que trata o inciso X do art. 37 da Constituição.

§ 7º Considera-se aumento de despesa a prorrogação daquela criada por prazo determinado.



Vemos que os dispositivos do artigo 17 e suas extensões, da LRF, tratam exclusivamente e exaustivamente das medidas a serem implantadas com os atos de concretização das despesas dessa natureza, principalmente, no que tange a já comentada contrapartida financeira do Município com a edição de tal despesa.

Das Premissas:

A premissa principal que nos levou a editar o presente expediente leva em conta a necessidade, primeiramente, de atender aos dispositivos legais da Lei de Responsabilidade Fiscal e, em seguida, vislumbrar se a responsável gestão fiscal está em evidência na concretização do presente ato, ou seja, se as despesas criadas em função do aumento permanente das despesas de pessoal e seus encargos não afetarão o equilíbrio fiscal do Município e, se estará sendo suportada pelo aumento permanente de receita e ou redução de despesas já criadas.

Assim, a premissa da gestão fiscal competente, é fundamental para que os demais atos do presente certame sejam procedidos, vez que o aumento das despesas proposta deve ter correspondência com o equilíbrio fiscal, orçamentário e financeiro da Câmara Municipal de Duas Barras.

Metodologia de Compensação:

Vimos no decorrer de nossas alegações que o aumento permanente de receita é questão primordial para a implantação de uma despesa continua de caráter permanente, conforme ocorre no caso em tela.

A receita de transferência da Prefeitura Municipal para fazer face às despesas do Poder Legislativo aumentará em 2024 em relação à arrecadação de 2023, cujo histórico de aumentos



foram observados e considerados no momento da realização dos cálculos, e seu montante de majoração, suportará a demanda do projeto de lei ora criado.

Vejamos:

Discriminação	Valor
Receita Corrente Líquida – 2º Quadrimestre/2023	86.628.949,20
Receita Corrente Líquida – 2024 (Previsão) (a)	93.930.037,80
Repasse 2023 (b)	3.374.874,00
Repasse 2024 (c)	3.485.932,35
Repasse 2025	3.779.741,02
Repasse 2026	4.098.313,08
Aumento Repasse =(c-b)	111.058,35
Limite 70% Legal (c x 70%) art.29-A da CF-2023	2.440.152,65
Projeção de Gastos Pessoal 2024 (d)	2.127.987,25
Projeção de Gastos Encargos 2024 (e)	378.116,42
Percentual da art.29-A da CF (d/c)*100	61,04%
Limite de 5,7% (art.22 da LRF) (=a*5,7%)	5.354.012,15
Projeção de Gastos Pessoal mais Encargos =(d+e)/a	2.506.103,67
Percentual em relação à RCL de 2024	2,67%

Importante salientar, que foram observados todos os limites constitucionais e legais na confecção dos cálculos acima, tanto os constantes na CF, quanto os presentes na LC nº101/2000, portanto, o equilíbrio está mantido, aja visto que as demais despesas correntes, independente do aumento da despesa de pessoal, serão suportadas através dos repasses mensais que o Poder Executivo fará ao Poder Legislativo durante todo o exercício de 2024..

Como se não bastasse os recursos orçamentários do orçamento vigente suportarão as despesas com as do grupo de pessoal, ou seja, tais obrigações guardarão consonância e



compatibilidade entre os instrumentos do processo orçamentário, enfim, entre a Lei Orçamentária (LOA) e a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO).

Desta forma, a contratação de tais despesas não afetará a compatibilidade orçamentária, proporcionando equilíbrio financeiro do Ente, por consequência, atendendo aos princípios da responsabilidade fiscal, conforme demonstrado nos Anexos, apensados.

Do Parecer:

Somos pelo *parecer favorável a expansão das despesas de pessoal nos termos ora discutidos.*

São as considerações julgadas necessárias.

Duas Barras, 21 de novembro de 2023.

Paulo Geovani Olival
Técnico Contábil
CRC/RJ 091899/O-6



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE DUAS BARRAS
PODER LEGISLATIVO
SETOR LEGISLATIVO

PARECER DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

Autores: Mesa Diretora da Câmara Municipal de Duas Barras - RJ

EMENTA: DISPÕE SOBRE A
CONCESSÃO DE ADICIONAL DE
QUALIFICAÇÃO AOS SERVIDORES
EFETIVOS DA CÂMARA MUNICIPAL
DE DUAS BARRAS - RJ.

I - RELATÓRIO

Foi encaminhado para análise e emissão do Parecer da Comissão de Constituição e Justiça, o Projeto de Lei nº 046/2023, que dispõe sobre a concessão de adicional de qualificação aos servidores da Câmara Municipal de Duas Barras - RJ. É o relatório.

II - DA ANÁLISE

A) COMPETÊNCIA DA CCJ

As atribuições da Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final, encontram-se no art. 71 do Regimento Interno da Casa. Dentre as atribuições, a CCJ deve-se manifestar sobre todos os assuntos entregues a sua apreciação sobre o aspecto constitucional e legal e aspecto lógico gramatical.

Um dos motivos que torna a CCJ tão relevante para o país é o seu papel na aprovação de leis, funcionando como um controle preventivo de constitucionalidade do direito brasileiro.

No que tange ao Projeto de Lei em comento, de autoria da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Duas Barras – RJ, que dispõe sobre a concessão de adicional de qualificação aos servidores da Câmara Municipal de Duas Barras – RJ.

Os Adicionais de Qualificação existem em diversos órgãos federais e estaduais ao longo do país, e são criados com objetivo de retribuir os servidores em razão dos conhecimentos adicionais adquiridos em ações de títulos, diplomas ou certificados de cursos de pós-graduação, em sentido amplo.

O Adicional de Incentivo a Qualificação, aqui proposto, agrega-se e otimiza a atual política de desenvolvimento e manutenção de pessoal, desatrelada da trajetória de crescimento na Carreira. O objetivo é atrair e reter profissionais com qualificações compatíveis com a natureza, o crescente grau de complexidade e responsabilidades dos cargos existentes na Câmara Municipal e a necessidade de sempre buscar maiores qualificações.

Além disso, a iniciativa do Projeto foi observada, sendo de competência da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Duas Barras a propositura desse tipo de projeto de lei, por analogia ao art. 31, I do Regimento Interno da Câmara Municipal de Duas Barras.

Deverá ser observado o disposto no art. 169, § 1º, da CF, que exige dotação orçamentária suficiente para atender às projeções de despesa de pessoal e aos acréscimos dela decorrentes, além dos impactos que constam



no projeto de lei, em observância ao que exige a Lei de Responsabilidade Fiscal.

Logo, a presente proposição do atende aos anseios da comunidade e encontra e não há nenhum óbice de natureza legal/constitucional que impeça a análise em plenário do referido projeto, visto que estão de acordo com as regras estabelecidas na Constituição Federal, Estadual, Lei Orgânica e demais legislações aplicáveis.

III- PARECER DO RELATOR DA CCJ:

Ante o exposto, opino **FAVORÁVELMENTE** ao Projeto de Lei nº 046/2023, visto que o projeto em exame está em plena consonância com a legislação pertinente à matéria, restando aos nobres vereadores analisarem o mérito da questão, apreciando a operação com as cautelas que são de praxe.

Sala das Sessões Prefeito Luiz Carlos Botelho Lutterbach

Duas Barras, 30 de Novembro de 2023.

Diego Thurler Ornellas
Relator

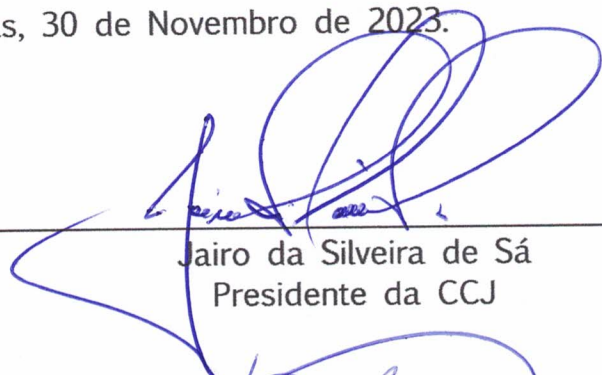


IV – CONCLUSÃO DA CCJ

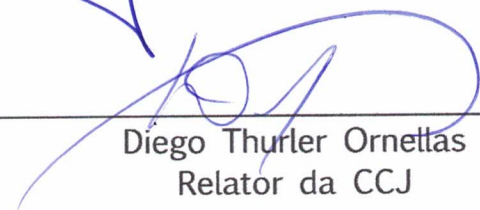
Pelo exposto, concluem os membros da Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final pela **APROVAÇÃO** do parecer do relator ao Projeto de Lei nº 045/2023.

Sala das Sessões Prefeito Luiz Carlos Botelho Lutterbach

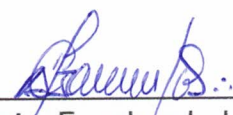
Duas Barras, 30 de Novembro de 2023.



Jairo da Silveira de Sá
Presidente da CCJ



Diego Thurler Ornellas
Relator da CCJ



Antônio Feuchard do Couto
Membro da CCJ
Membro